



CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021



Objetivo: Contratação de Empresa de Engenharia para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho.

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63
Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – Telefax (87) 3781.1144



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-202307270856222.pdf>
assinado por: idUser 85



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar no próximo dia de 27 de setembro de 2021 às 09:00h. (nove horas), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendendo solicitação da Secretária de Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste Tomada de Preço da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. A presente TOMADA DE PREÇO tem por objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestiários no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho, tudo de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. São anexos do Edital fazendo parte integrante e inseparável:

1. Minuta do Contrato (Anexo I);
2. Modelo de Credencial (Anexo II)
3. Modelo Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III)
4. Modelo Declaração do Licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo (Anexo IV)
5. Modelo Declaração Expressa do Licitante de Integral Aceitação das Condições Previstas no presente Edital e seus anexos (Anexo V);





CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

6. Modelo (Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento – anexar foto da fachada da empresa (Anexo VI)
7. Modelo de Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte (Anexo VIII);
9. Projeto Básico Completo (anexo IX)

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar dessa licitação os interessados que atendam até o terceiro dia útil, anterior à data do recebimento dos documentos todos os requisitos e documentos exigidos no item 5. HABILITAÇÃO, conforme o que dispõe o art. 22 parágrafo 2º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.2.1. Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada, quando permitida a sub-contratação, de outra Licitante, de acordo com os Art. 18 e Art. 207 da Lei Estadual 9.433/05;

3.3. As licitantes poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus representantes legais, munidos de instrumentos de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição e desistência de recursos. Somente poderá se manifestar em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.

3.4. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma licitante neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

3.5. Seja empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as condições e as exigências do presente EDITAL e em seu ANEXOS, que exerça atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

3.6. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Legislação vigente.





3.6.1. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno porte (EPP), deverá comprovar mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte, firmada pelo representante legal da empresa de acordo com o Anexo VIII;
- b) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado a qual a empresa pertence, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO de 22.05.2007. Com data de emissão máxima de 03 meses.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O presente Edital e seus respectivos anexos, poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho ou através do e-mail cplcanhotinho2020@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00 horas, o licitante interessado deverá trazer o carimbo da empresa;

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado;

4.3. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues no original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. OS DOCUMENTOS A SEREM COLOCADOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1.1. **Certificado de Registro Cadastral**, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canhotinho, acompanhado dos documentos cujos vencimentos das validades ocorram entre a data do cadastramento e abertura deste certame, devidamente atualizados;

5.1.2. Declaração expressa do licitante de integral aceitação das condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

5.1.3. Declaração do licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo de sua participação no certame.

5.1.4. Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento, com foto da fachada da empresa.





- 5.1.5. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- 5.1.6. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

5.2. REGISTRO CADASTRAL

5.2.1. Para solicitar o **CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DE CADASTRAMENTO PRÉVIO** a empresa deverá encaminhar o pedido, EXCEPCIONALMENTE mediante a pandemia COVID 19 em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 001/2021, para o e-mail cplcanhotinho2020@gmail.com através do seu representante legal ou procurador formalmente designado para tal fim, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, acompanhado dos documentos constantes nos itens 5.4 a 5.7 do edital.**

5.2.2. **ESCLARECEMOS QUE NÃO EMITIREMOS CERTIFICADOS DE ATENDIMENTOS DE CADASTRAMENTO PRÉVIO A LICITANTES QUE ENVIAREM SOLICITAÇÕES EM DATAS POSTERIORES AO TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETAS.**

5.2.3. **Para obter o Certificado de Registro Cadastral a Empresa deverá apresentar até 72 (setenta e duas) horas em dias úteis anterior à data da abertura das propostas dia (22.09.2021)**

5.2.4. **Os recebimentos dos documentos para cadastro se encerram as 12:00 (doze), horas do dia 22.09.2021, as documentações enviadas fora do prazo e horário, não serão aceitas para cadastramento.**

5.2.5. Os documentos para Cadastramento deverão está dentro da sua validade e em cópia autenticada em cartório competente ou acompanhada do original para autenticação por parte da Comissão de Licitação.

5.2.6. Aos interessados que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio no prazo fixado no item anterior será fornecido **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, o qual **deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no dia do certame (abertura dos envelopes), juntamente com as Certidões atualizadas (caso se vençam após o cadastramento) e todas as declarações constantes no edital (Declaração expressa do licitante de integral aceitação das condições previstas no presente Edital e seus Anexos; Declaração do licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo de sua participação no certame; Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal e Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento (ANEXAR FOTO DA FACHADA DA EMPRESA), Declaração de inexistência de**





servidor público municipal nos quadros da empresa, Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte, **devendo as Declarações tanto ser apresentada para cadastramento como para habilitação no dia da entrega dos envelopes.**

5.2.7. O não cumprimento do subitem 5.2. acarretará no não fornecimento do **CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DE CADASTRAMENTO PRÉVIO**, item indispensável e insubstituível para a habilitação da empresa para o julgamento do certame.

5.2.8. Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que fizerem prova de Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira. **(Documentos abaixo para emissão do CRC).**

5.3. QUANTO A CAPACIDADE JURIDICA ART. 28

- 5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- 5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- 5.3.4. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- 5.3.5. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- 5.3.6. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 5.3.7. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

5.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL – ART. 29

- 5.4.1. . Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal, emitida na internet há menos de 60 (sessenta) dias;
- 5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes do Município da sede do licitante ou Alvará de Funcionamento (CIM ou Alvará);
- 5.4.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





5.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

5.4.5. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante

5.4.6. Certidão de Regularidade Municipal da Sede do licitante;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

5.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 30

5.5.1. À qualificação técnica, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

5.5.1.1 Certificado de Registro e quitação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA- referente ao exercício de 2021. PESSOA JURIDICA (EMPRESA) E PESSOA FISICA (ENGENHEIROS QUE COMPÕEM O QUADRO DA EMPRESA)

5.5.2. Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

5.5.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DO PROFISSIONAL

5.5.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados, com quantitativos iguais ou superiores:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m ²
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m ²
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m ²
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m ²
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m ²





16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²
------	--	----------------

5.5.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA

5.5.4.1. Comprovação de capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a Empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, que atendam na íntegra, o requisito mínimo entendido pela Área Técnica da PREFEITURA MUNICIPAL, como o mínimo necessário para as empresas comprovarem terem condições de executar o objeto licitado é:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
5.5	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m ²	74,05
6.1	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m ²	557,00
6.2	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m ²	557,00
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m ²	316,16
10.7	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m ²	240,00
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	73,50

É preciso lembrar que a aludida cláusula foi elaborada, e, aplicada em consonância com reiterada orientação do Tribunal de Contas da União para casos similares, a partir da interpretação da Súmula nº 263/2011-TCU, e vasto acervo decorrente.

“TCU - SÚMULA Nº 263/2011 - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” (sem grifo no original)”

TCU – Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 86 - A habilitação técnico-operacional só pode ser exigida de licitantes para demonstração da capacidade de execução de parcelas do objeto a ser contratado que sejam, cumulativamente, de maior relevância e de maior valor; ”

5.5.5. Todos os documentos que compõem o CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DE CADASTRAMENTO PRÉVIO ficarão a disposição dos licitantes para que tenham vistas aos autos do processo.





OBS: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES SERÁ ANALISADA PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO.

5.6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – ART. 31

5.6.1. **Garantia de participação**, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação para Cadastro.

5.6.1.1. A Prestação de garantia será no valor de R\$ 10.980,36 (Dez mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, a qual será devolvida aos licitantes após a homologação do processo em favor da empresa vencedora.

a) A garantia pode ser apresentada, a critério da licitante, na forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

b) Caso a licitante opte por prestar a garantia de participação mediante seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão permanecer vigentes durante o período de validade da proposta. Caso a proposta seja prorrogada, o prazo de validade da garantia, também, deverá ser prorrogado.

c) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

d) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

e) As garantias de participação das empresas licitantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior, atendendo à solicitação dos interessados.

f) No caso de revogação ou anulação do processo licitatório, as importâncias oferecidas a título de garantia de participação serão liberadas, caso não exista recurso administrativo ou após o julgamento deste.

5.6.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social de 2020** da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

5.6.2.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral – SG, Liquidez Corrente – LC e Capital Circulante Líquido - CCL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

CCL= Ativo Circulante – Passivo Circulante ≥ R\$ 181.067,83

- a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC,
- b) Certificado do Registo de Contabilidade do Contado – CRC, em vigor
- c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- d) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- f) Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

5.6.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

5.6.4. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

5.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES





5.7.1. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado a qual a empresa pertence, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO de 22.05.2007. Com data de emissão máxima de 03 meses.

5.7.2. Declaração expressa do licitante de integral aceitação das condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

5.7.3. Declaração do licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo de sua participação no certame.

5.7.4. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);

5.7.5. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento; ANEXAR FOTO DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO.

5.7.6. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

5.7.7. Declaração de Cumprimento os requisitos de Habilitação.

5.7.8. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.9. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06).

6.1.1 Na modalidade Tomada de Preço, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06);

6.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:





6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;

6.2.3. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 6.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.2. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. O disposto no subitem 6.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. LICITANTE INABILITADO

7.1. O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de 05 (cinco) dias da data da intimação do ato que a excluir definitivamente do certame, após o que será providenciada a sua destruição pela CPL.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE COMPREENDERÁ DOS SEGUINTESELEMENTOS:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Numero do Processo Licitatório e da Tomada de Preços;
- c) Consignar, em moeda nacional os preços por item e global;
- d) Cotação de preço por item em algarismo e global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) Conter assinatura do licitante responsável na última folha e rubrica, nas demais folhas. **As planilhas de preços deverão também ser assinadas pelo responsável técnico da empresa;**
- f) Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;
- g) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





- h) Composição de custos de todos os preços unitários da planilha;
- i) Planilha demonstrativa da composição de custos da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI). No detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente;
- j) Planilha de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos sociais e fiscais.
- k) Cronograma Físico-Financeiro.

8.2. SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES UTILIZEM NA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS A FÓRMULA DO EXCEL ARRED. OBJETIVANDO NÃO HAVER DIVERGENCIAS NA TOTALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONSIDERANDO QUE OS ORÇAMENTOS BASE E O SISTEMA LICON/SAGRES SÃO UTILIZADOS COM A REFERIDA FÓRMULA.

8.3. Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das obras e serviços, bem como, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas.

8.4. NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR COMPUTADOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, SINALIZAÇÃO, ETC., BEM COMO TODAS AS DESPESAS E OBRIGAÇÕES RELATIVAS A SALÁRIOS, ASSISTÊNCIA MÉDICA, COMPROMISSOS FISCAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INDIVIDUAL E COLETIVO, BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS E TUDO O MAIS QUE FOR NECESSÁRIO À COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

8.5. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.6. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta Tomada de Preços.

8.7. Somente serão aceitas pela comissão aquelas planilhas orçamentárias que compõem o ANEXO IX deste edital. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.8. Com referência ao estabelecido no Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93, "Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração". A comissão analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A comissão poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser





diligenciado. A não comprovação da empresa de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a comissão solicite, de enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.9. O preço máximo admissível para a execução das obras/serviços é de R\$ **1.098.035,55**

8.10. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**, prevalecerá o primeiro.

8.11. Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação.

8.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Validade da proposta).

8.13. Tratando-se o edital em referência de empreitada por preços unitário, no caso de divergências entre o orçamento apresentado pela **PROPONENTE** e a **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ANEXO IX** do edital, para efeito de análise e julgamento, será considerada a discriminação e as unidades correspondentes desta última.

8.14. Solicitamos às empresas que tenham condições, apresentarem compact disk (CD) com a **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO IX**, contendo os preços unitários e totais. Nossa solicitação visa agilizar o julgamento das propostas. No caso de divergência entre o CD-ROM e a planilha impressa, prevalecerá esta última. As empresas que não apresentarem CD-ROM, não sofrerão nenhuma restrição.

8.15. O cronograma físico de execução das obras e serviços é o apresentado pelo Município no ANEXO IX do edital.

9. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues a CPL nos primeiros quinze minutos da sessão de que trata o preâmbulo, improrrogavelmente, e apresentados por representantes da proponente devidamente qualificado, mediante documento procuratório público ou particular, no último caso, com firma reconhecida por serventuário competente.

9.2. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações do órgão licitante, do certame licitatório a que se refere, da empresa proponente e da natureza do conteúdo que encerra, respeitando as seguintes referências:

Razão Social da Empresa Licitante

Endereço do Licitante

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE





CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

RUA DR. AFONSO PENA Nº 228
CANHOTINHO - PERNAMBUCO
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O procedimento da licitação observará as fases e condutas estabelecidas no art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO JUGAMENTO

- 11.1. Apenas serão conhecidas e julgadas as propostas oferecidas pelas interessadas que resultarem habilitadas;
- 11.2. Será considerada vencedora a proposta que ofereça o menor preço global;
- 11.3. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que venham apresentadas em desconformidade com as condições definidas neste Edital;
- 11.4. Ocorrendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, levando em conta a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao máximo admitido, ou com preços manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados os preços irrisórios, de valor zero, ou comprovadamente inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração (art. 48 Inciso II).

13. DO CONTRATO

- 13.1. O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo constante deste Edital;
- 13.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação e assinatura do instrumento contratual;
- 13.3. O prazo de que trata o item precedente (13.2) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas procedentes, pela administração, as razões aduzidas;





13.4. Vindo a recusar-se, a proponente vencedora, a firmar o necessário instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos sub-itens anteriores, decair-lhe-á o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art.87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.5. Resultando caduco o direito da proponente vencedora, na conformidade do previsto no sub-item precedente, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, guardados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

13.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou redução de acordo com o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será de acordo com a disponibilidade financeira, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição. A critério da Contratante, poderão ser feitas medições quinzenais ou mensal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados, através da rede bancária, contra a apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada do boletim de medição devidamente aprovado pelos órgãos competentes, o qual juntamente com a fatura deverá ser arquivado na Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, tudo em consonância com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do edital.

14.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor retido, a título de RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

14.4. A CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento distintas, relativamente à mão de obra alocada aos serviços contratados, nos termos do § 5º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei Nº 9.711/98, apresentando àquelas à Prefeitura, para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, consoante impõe o § 1º, do Art. 15. da Lei Nº 8.036/90

14.5. O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA DA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DO REGISTRO DA OBRA PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (CNO-INSS) E DEMAIS LICENÇAS IMPRESCINDÍVEIS À EXECUÇÃO DA OBRA, BEM COMO, A INSTALAÇÃO DA OBRA E FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.





CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

14.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O contrato proveniente desta Licitação terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias), e o prazo de execução é de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, havendo necessidade de prorrogação do prazo de execução, fica automaticamente prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato.

15.2. Após a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para iniciar os serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

16.2. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços do objeto licitado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá se utilizar, preferencialmente, da mão de obra da região onde está se realizando os serviços;

17.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias, sociais, fiscais e trabalhistas; providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que por ventura apareça, desobrigando, ainda a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade; obrigando-se a apresentar como condição de pagamento as competentes guias de recolhimento da previdência social.

17.3. A CONTRATADA se obriga a manter sistema de segurança e vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que se encontra no local dos serviços, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham sofrer;

17.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços obedecendo às indicações, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se caso fortuito ou motivos de força maior ocorrer, situações adversas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

17.5. Integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.





17.6. É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social.
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares inclusos na planilha orçamentária;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

17.7. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

17.8. A empresa vencedora deste Tomada de Preços, responderá durante o prazo de 5(cinco) anos, pela execução, solidez e segurança do trabalho em razão dos materiais utilizados na obra, bem como o do solo, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Canhotinho, através dos responsáveis técnicos, os quais exercerem o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.





18.2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos nos Termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito aos prazos;

19.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário das 08:00 às 12:00 horas;

19.3. Será franqueada aos interessados, vistas aos autos do processo.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

20.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços constantes do anexo IX deste Edital se desenvolverão no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho, de acordo com o Cronograma instituído pela Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbano do Município, a qual deverá elaborar quinzenalmente o Boletim de Medição o qual servirá como atesto da prestação dos serviços, para fins de pagamento.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

22.1. No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

22.2. Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão





de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

22.3. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

22.4. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

22.5. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

22.6. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão de recebimento de obras, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP.

23. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao contratado, durante a execução do contrato, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.

23.2. O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito à multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA DILIGÊNCIA

24.1. O Presidente da CPL poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

24.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Presidente da CPL ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente





licitação, ficando admitida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65 Inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2. Nas alterações de contratos, observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A Contratada para execução dos serviços objeto deste Pregão prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

26.2. A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

26.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

26.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação), conforme dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

7000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

7003 - DEPARTAMENTO DE PBRAS E URBANISMOS

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1204 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

1.1036 – EXECUÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE PRÁTICA ESPORTIVAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

27.2. Para Evitar aglomerações por conta do COVID 19 no dia da Licitação só será permitida a entrada de um representante de cada empresa, usando máscaras e luvas, caso tenha um número alto de Participantes a reunião será realizada no Auditório da Escola Edite Porto de Barros – Sede do Município.

27.3. As discussões, litígios e atos decorrentes deste convite, serão resolvidos no Foro da Comarca de Canhotinho com renúncia de qualquer outra, ainda que mais privilegiado.





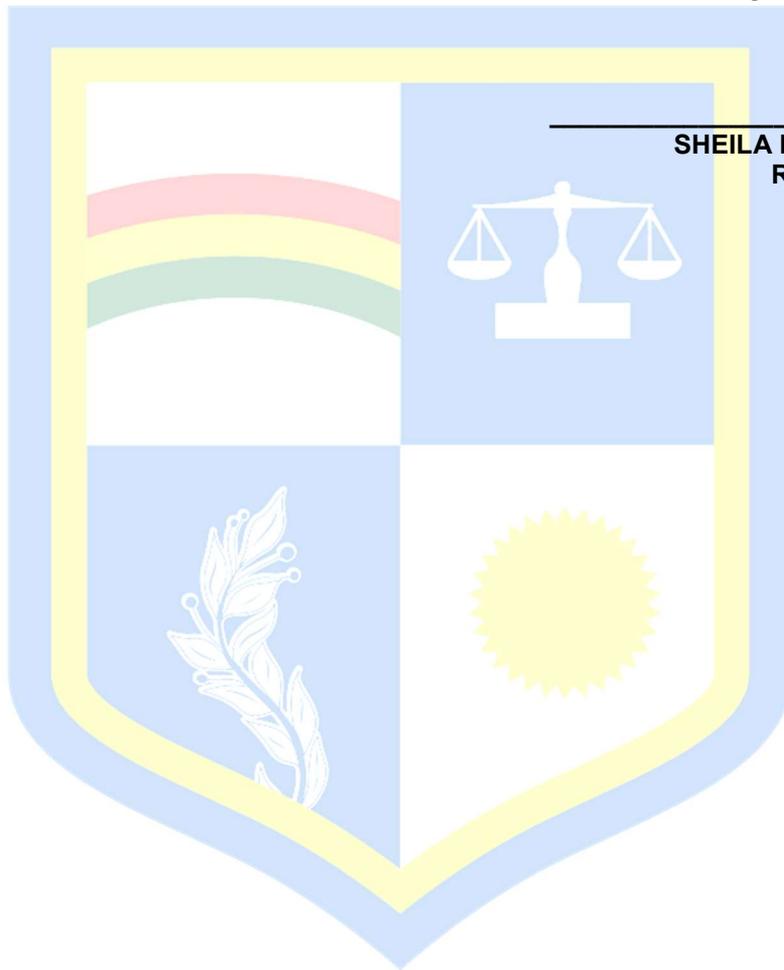
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

Canhotinho, 09 de setembro de 2021

ANDRÉ LUIZ MONTEIRO BARBOSA LEITE
PRESIDENTE DA CPL

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA
SECRETÁRIA DA CPL

SHEILA RAFAELA P. SILVA
RELATORA DA CPL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230727085222.pdf>
assinado por: idUser 85



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO** e de outro a empresa, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. SANDRA REJANE LOPES DE BARROS, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado à Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa xxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxx, nº xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por , portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica a CONTRATADA pelo presente instrumento obrigado a executar os serviços de Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho objeto da Tomada de Preços nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato para Execução dos Serviços de Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho, é de R\$... ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será de acordo com a disponibilidade financeira, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição. A critério da Contratante, poderão ser feitas medições quinzenais ou mensal.





3.2. Os pagamentos serão efetuados, através da rede bancária, contra a apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada do boletim de medição devidamente aprovado pelos órgãos competentes, o qual juntamente com a fatura deverá ser arquivado na Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, tudo em consonância com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do edital.

3.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor retido, a título de RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL, nos exatos termos do § 1º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91.

3.4. A CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento distintas, relativamente à mão de obra alocada aos serviços contratados, nos termos do § 5º, do Art. 31, da Lei Nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei Nº 9.711/98, apresentando àquelas à Prefeitura, para fins de habilitação ao pagamento, juntamente com a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento para fins de comprovação do recolhimento do FGTS, consoante impõe o § 1º, do Art. 15, da Lei Nº 8.036/90

3.5. O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA DA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DO REGISTRO DA OBRA PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (CNO-INSS) E DEMAIS LICENÇAS IMPRESCINDÍVEIS À EXECUÇÃO DA OBRA, BEM COMO, A INSTALAÇÃO DA OBRA E FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato proveniente desta Licitação terá vigência de 360 (trezentos e sessenta dias), e o prazo de execução é de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, havendo necessidade de prorrogação do prazo de execução, fica automaticamente prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato.

4.2. Após a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para iniciar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços constantes do anexo IX deste Edital se desenvolverão no Distrito de Tupy, Município de Canhotinho, de acordo com o Cronograma instituído pela Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbano do Município, a qual deverá elaborar quinzenalmente o Boletim de Medição o qual servirá como atesto da





prestação dos serviços, para fins de pagamento

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

Parágrafo Primeiro - Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá se utilizar, preferencialmente, da mão de obra da região onde está se realizando os serviços;

7.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias, sociais, fiscais e trabalhistas; providencias e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que por ventura apareça, desobrigando, ainda a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade; obrigando-se a apresentar como condição de pagamento as competentes guias de recolhimento da previdência social.

7.3. A CONTRATADA se obriga a manter sistema de segurança e vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que se encontra no local dos serviços, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham sofrer;

7.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços obedecendo às indicações, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se caso fortuito ou motivos de força maior ocorrer, situações adversas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

7.5. Integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses.

7.6. É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;





- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social.
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes;
- f) Fornecer os projetos complementares inclusos na planilha orçamentária;
- g) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

7.7. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

7.8. A empresa vencedora deste Tomada de Preços, responderá durante o prazo de 5(cinco) anos, pela execução, solidez e segurança do trabalho em razão dos materiais utilizados na obra, bem como o do solo, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Canhotinho, através dos responsáveis técnicos, os quais exercerem o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

8.2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS





9.1. No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

9.2. Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

9.3. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

9.4. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

9.5. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

9.6. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão de recebimento de obras, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder A CONTRATADA pelos danos decorrentes da infração.

Parágrafo Único – No caso da CONTRATADA desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeita a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES

11.1. Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação, ficando admitida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65 Inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Nas alterações de contratos, observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS OU REDUÇÃO





12.1. Este contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratada para execução dos serviços objeto deste Pregão prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

13.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

14.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da Presente Licitação, será utilizada a dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

7000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

7003 - DEPARTAMENTO DE PBRAS E URBANISMOS

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1204 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

1.1036 – EXECUÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE PRÁTICA ESPORTIVAS EM EDUCAÇÃO FÍSICA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital da Tomada de Preços n.º 003/2021 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.





CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinado que a tudo presenciaram.

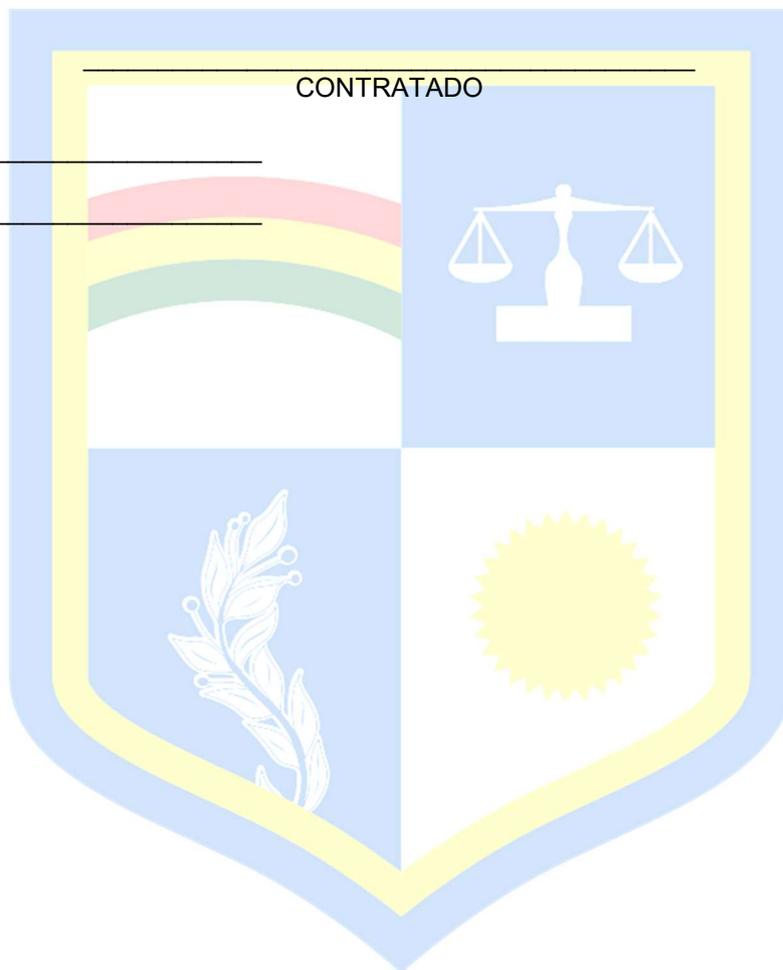
Canhotinho, xx de xxxxxxxx de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230727085222.pdf>
assinado por: idUser 85



CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº inscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na para participar do processo licitatório nº Instaurado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho, na modalidade Tomada de Preços nº , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no CNPJ sob nº estabelecida , bem como formular propostas, interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Autenticada em cartório)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço e com firma reconhecida.
Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.





CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de ____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230727085222.pdf>
assinado por: idUser: 85



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021**

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº, estabelecida a,
DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente impeditivo para participar do Processo Licitatório Nº 028/2021 – Tomada de Preço Nº 003/2021 se isso ocorrer.

Outrossim, DECLARA que:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Todos os documentos que compõem a referida Tomada de Preços foram colocados à disposição da licitante;
- Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para realização do objeto da presente licitação.
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Está Ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5º e o art. 32, § 2º da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Local, ____ de ____ de 2021

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE INTEGRAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS
NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

(NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº
.....estabelecida.....a

....., DECLARA, que aceita integralmente todas
as condições previstas no Edital da Tomada de Preços Nº 003/2021, todos os seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO
FUNCIONAMENTO**



À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente
e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230727085222.pdf>
assinado por: idUser 85



CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA



À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, estabelecida á _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de ____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230727085222.pdf>
assinado por: idUser: 85



CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



ANEXO IX

PROJETO BÁSICO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230727085222.pdf>
assinado por: idUser 85